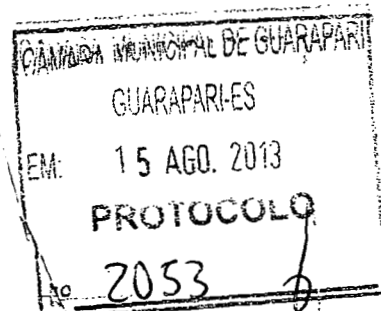




MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3579/2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL** com a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - **PM/ES**.

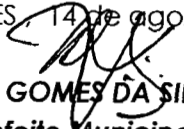
Art. 2º - O bem imóvel público objeto desta cessão encontra-se localizado no Bairro Nossa Senhora da Conceição, na Avenida Governador Jones Santos Neves, próximo a BR 101 - Trevo do Contorno, onde atualmente funciona o Centro de Atendimento ao Turista.

Art. 3º - O prazo de vigência desta cessão de Uso será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal e da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - A destinação da Cessão de Uso do mencionado bem imóvel público municipal é o apoio ao funcionamento das atividades da Polícia Militar Ambiental, em nosso Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 14 de agosto de 2013.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 137/2013
Ato do PL nº. 137/2013: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 15.446/2013